

## AUTO DE PENHORA E INTIMAÇÃO DO PRAZO DE EMBARGOS

Aos 21 dias do mês de junho de 2016, procedi a penhora do(s) seguinte(s) bem(ns) de propriedade da parte executada, ficando a mesma devidamente intimado do prazo de quinze dias para a interposição de embargos:

- Uma escada em madeira de Itauba, com dezesseis degraus, medindo 1,00m x 0,30cm, com uma pedregada e meia de acabamento; com treze espelhas de 1,00m x 0,20cm, 2cm de espessura; com um corrimão de 4,00 x 0,10cm x 1,30m; com um corrimão de 2,30m x 0,10cm; com oito balaustres; no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- Uma máquina topia, marca Lima, modelo TC-700 m (Tupia Mesa Móvel); no valor de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
- Uma serra com sessenta dentes; no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- (Uma) <sup>par</sup> serras com setenta e dois dentes; no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais, cada uma).

Feita a penhora, o(s) bem(ns) foram depositado(s) em mãos da própria parte executada, que aceitou o encargo de fiel depositário(a) do(s) mesmo(s), comprometendo-se, sob as penas da lei, de mantê-los em boa guarda e conservação até ulterior decisão deste Juízo.

Curitiba, 21 de junho de 2016.

  
Executado

Lucia D. Seräfr.  
Oficial de Justiça

Sebastião Rubens Lokes  
3890.338-1